



Prefeitura Municipal de Bagé
Secretaria Municipal de Políticas Públicas
para a Mulher

Memo. N° 046/2025

Data: 13/02/2025

De: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher

Para: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Quebra de Ordem Cronológica para Pagamento

Prezado(a) Senhor(a),

De acordo com o parágrafo V do §1º do Artigo 141 da lei Federal de 1º de abril de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela administração poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente, que destaca a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento dos empenhos referentes ao contrato n° 0024/2022 conforme sua vigência no exercício de 2025, que seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos, foi baseada no risco iminente de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Conforme exigido pela legislação, à comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

A credora Minotto Loteamento de Imóveis LTDA. - CNPJ 13.516.466/0001-96, trata-se de locadora do imóvel situado na Rua Tupy Silveira, n° 1615, Bairro centro em Bagé-RS, que abriga a Casa da Mulher Vítima de Violência, que desempenha um papel essencial na proteção e recuperação de mulheres que estão em situação de risco. As vítimas de violência doméstica, ao buscarem esse serviço, encontram-se em situação de vulnerabilidade extrema, frequentemente ameaçadas, muitas vezes com o risco de perder a própria vida. A segurança e o sigilo oferecidos pela Casa Abrigo são, portanto, fundamentais para garantir a integridade das mulheres acolhidas.

Em relação à localização da Casa Abrigo, é imprescindível que ela esteja situada em uma região central, o que proporciona maior agilidade nos serviços de apoio e proteção às vítimas, além de facilitar o acesso de outras redes de apoio, como hospitais, dele-

gacias e serviços jurídicos, essenciais para a resolução das questões legais e médicas envolvidas.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

.....
.....
Patricia Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PUBLICAS PARA A MULHER
MAT. 55.126

Patricia Alves

Secretária Municipal de Políticas Públicas para a Mulher

.....
.....